



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE
Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – PPGCON/UFES

**Resolução PPGCON/UFES 002/2023 – Processo de
distribuição e concessão de bolsas de pós-graduação
PPGCON/UFES**

Versão Outubro de 2023

Esta resolução rege o processo de concessão de bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis (PPGCON), que visa fomentar a continuidade dos estudos na pós-graduação de estudantes que tenham disponibilidade de dedicação integral ao programa e atendam às exigências dos órgãos de fomento.

DA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Art. 1º. O aluno dos cursos de mestrado ou doutorado do PPGCON manifestará o interesse de obtenção de bolsa a qualquer momento, observando-se os requisitos legais.

§1º Estarão habilitados à concessão de bolsas os alunos que atenderem aos seguintes critérios:

- I. Cumprir os requisitos dos órgãos de fomento;
- II. Possuir disponibilidade de dedicação às atividades do curso;
- III. Preferencialmente, não possuir vínculo empregatício ou atividade remunerada a partir da vigência da bolsa;
- IV. Os alunos bolsistas com vínculo empregatício deverão entregar uma declaração assinada por seu empregador, dando ciência das atividades que os alunos precisam cumprir junto ao PPGCON enquanto bolsistas do programa;
- V. Os alunos bolsistas, com e sem vínculo empregatício, deverão atender as exigências da Portaria nº 10/2023 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPPG) e do REGIMENTO ÚNICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

§2º – Adicionalmente, para os alunos que concorrerem à bolsa após o decurso de um ou mais semestres, lhes serão exigidos:

- I. Apresentar Coeficiente de Rendimento do Aluno (CRA) igual ou superior a 7 até último semestre cursado;
- II. Ter sido aprovado em todas as disciplinas e/ou qualificação do projeto de dissertação ou tese.

§3º Ficam impedidos de solicitar bolsas, pelo período de 2 anos para o mestrado e 4 para doutorado, os alunos que tiverem sido desligados do curso anteriormente ou aqueles que tiveram a bolsa cancelada por qualquer motivo.

DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE
Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – PPGCON/UFES

Art.2º. A seleção dos bolsistas ocorrerá a cada processo seletivo do mestrado ou doutorado, ou em período subsequente, quando houver encerramento, disponibilidade ou cancelamento de bolsas alocadas aos alunos de turmas anteriores.

Art.3º. A seleção será realizada por uma Comissão composta pelo coordenador e coordenador adjunto do PPGCON, um professor vinculado ao PPGCON, um representante discente do mestrado e outro do doutorado.

Art. 4º. Os bolsistas serão selecionados a partir do Resultado Geral do Teste ANPAD obtido pelos candidatos quando de sua entrada, independentemente da agência de fomento.

§1º Para atender ao que estabelece a Portaria nº 10/2023, será formada duas relações de bolsistas: (1) relação de bolsistas sem vínculo empregatício; e (2) relação de bolsistas com vínculo empregatício.

§2º A Comissão de seleção deverá, num primeiro momento, classificar, conforme os critérios estabelecidos nos parágrafos 3 a 5, os candidatos que não possuam vínculo empregatício. Somente, após a seleção desses candidatos e, havendo bolsas disponíveis, a Comissão de seleção deverá adotar os mesmos critérios estabelecidos nos parágrafos 3 a 5 para selecionar os candidatos que possuam vínculo empregatício.

§3º Os candidatos serão classificados conforme o critério apresentado no *caput* deste artigo, classificação esta que será renovada a cada processo seletivo, respeitando os dispositivos constantes nos artigos primeiro e segundo.

§4º Em caso de empate, considerar-se-á o candidato com maior idade.

§5º Havendo ociosidade de bolsas, a Comissão poderá, extraordinariamente, deliberar pela sua concessão considerando as especificidades de cada caso.

Art.5º. O resultado final será homologado pela Comissão e aprovado pelo colegiado do PPGCON.

Art. 6º. O candidato poderá recorrer do resultado final do processo de concessão das bolsas à Comissão e ao colegiado.

DA VIGÊNCIA E PERMANÊNCIA DA BOLSA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE
Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – PPGCON/UFES

Art.7º. A bolsa será concedida a partir do mês de ingresso do aluno no programa ou em período subsequente, tendo a duração máxima de 24 (vinte quatro) meses para o mestrado e de 48 meses (quarenta e oito) meses para o doutorado.

Parágrafo Único – O bolsista terá a sua bolsa cancelada caso seja reprovado em alguma disciplina, inclusive na qualificação do projeto de dissertação/tese, ou obtiver CRA inferior a 7,00. O cancelamento acontecerá a partir do semestre subsequente ao que o bolsista se enquadrar em um desses critérios.

DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 8º. O bolsista se compromete a participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão organizadas e/ou de interesse do PPGCON, sob a anuência e supervisão do orientador.

DOS DIREITOS DOS BOLSISTAS

Art.9º. Fica garantido aos bolsistas o pleno exercício dos seus direitos nos termos dos regimentos do PPGCON, da PRPPG e da UFES.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10º. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas.

Art.11º. Essa resolução entra em vigor no ato da sua aprovação pelo colegiado do PPGCON/UFES.

Vitória, 20 de outubro de 2023.

COLEGIADO DO PPGCON/UFES